



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - -(DFD)

<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEOU	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Antônio de Lisboa Dias	<b>E-mail/Telefone:</b> prefeituramarcelinovieira@gmail.com
<b>Objeto:</b> <b>Aquisição de Roçadeira lateral profissional manual a gasolina com potência mínima de 63cc ou superior com acessórios de fábrica para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN.</b>	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b>	
<p>A Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN tem a tarefa de fazer a manutenção e cuidar das áreas públicas, como praças, jardins, calçadas, ruas e outras áreas comuns com a meta de garantir limpeza, organização e o bem-estar da população.</p> <p>Com o aumento da demanda de serviços de corte e limpeza, usar ferramentas certas e de boa qualidade é muito importante para fazer essas tarefas. Nesse sentido, a Roçadeira Profissional Manual aparece como uma boa solução que não pode faltar para realizar bem as atividades, já que apresenta as seguintes vantagens:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Eficácia e Rapidez: A roçadeira manual é eficaz para o trabalho de cortar em lugares difíceis de chegar, como áreas pequenas, terrenos altos ou com plantas densas onde máquinas maiores não são uma opção.</li><li>2. Atendimento às Necessidades Locais: Marcelino Vieira, como muitos municípios, possui uma infraestrutura urbana diversificada, com áreas de difícil acesso para máquinas maiores. A roçadeira manual é adequada para realizar a limpeza e roçagem de pequenas áreas que demandam mais precisão</li></ol> <p>Portanto, a contratação da Roçadeira Profissional Manual se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de roçagem e limpeza pública no município, atendendo à crescente demanda por esses serviços de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a melhoria do espaço urbano e o bem-estar da população de Marcelino Vieira-RN.</p>	

### 2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
01	Roçadeira lateral profissional manual a gasolina com acessórios de fábrica. Especificações mínimas: Potência: motor de 63cc ou superior. Itens inclusos: 1 Carretel de nylon com no mínimo 90m; Cinto de proteção; 1 Disco 3 de	UND	15



	pontas; misturador de óleo; Kit ferramentas de Montagem; Enxada Rotativa; Óculos de proteção; Protetor Auricular, 1l de óleo 2 tempos recomendado pelo fabricante		
--	---	--	--

### 3. Previsão de data em que deve ser fornecido o produto

Conforme solicitação realizada por esta unidade administrativa

### 4. Observações gerais

4.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem sempre ser solicitados a unidade gestora solicitante

### 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Antônio de Lisboa Dias

Marcelino Vieira/RN, 29 de janeiro de 2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 00014/2025

### 1. Informações Básicas

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é de número 00014/2025.

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação onde envolve o interesse público e a sua melhor solução conforme apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. Descrição da Necessidade

2.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN tem a tarefa de fazer a manutenção e cuidar das áreas públicas, como praças, jardins, calçadas, ruas e outras áreas comuns com a meta de garantir limpeza, organização e o bem-estar da população.

2.2. Com o aumento da demanda de serviços de corte e limpeza, usar ferramentas certas e de boa qualidade é muito importante para fazer essas tarefas. Nesse sentido, a Roçadeira Profissional Manual aparece como uma boa solução que não pode faltar para realizar bem as atividades, já que apresenta as seguintes vantagens:

2.3. Eficácia e Rapidez: A roçadeira manual é eficaz para o trabalho de cortar em lugares difíceis de chegar, como áreas pequenas, terrenos altos ou com plantas densas onde máquinas maiores não são uma opção.

2.4. Atendimento às Necessidades Locais: Marcelino Vieira, como muitos municípios, possui uma infraestrutura urbana diversificada, com áreas de difícil acesso para máquinas maiores. A roçadeira manual é adequada para realizar a limpeza e roçagem de pequenas áreas que demandam mais precisão

2.5. Portanto, a contratação da Roçadeira Profissional Manual se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de roçagem e limpeza pública no município, atendendo à crescente demanda por esses serviços de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a melhoria do espaço urbano e o bem-estar da população de Marcelino Vieira-RN.

### 3. Requisitos da Contratação

3.1. O item objeto da contratação direta são os seguintes:

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
01	Roçadeira lateral profissional manual a gasolina com acessórios de fábrica. Especificações mínimas: Potência: motor de 63cc ou superior. Itens inclusos: 1 Carretel de nylon com no mínimo 90m; Cinto de proteção; 1 Disco 3 de pontas; misturador de óleo; Kit ferramentas de Montagem; Enxada Rotativa; Óculos de proteção; Protetor Auricular, 1l de óleo 2 tempos recomendado pelo fabricante	UND	15

3.2 O produto deverá ser novo de fábrica, com garantia de uso.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **4. Estimativa da Quantidade para a Contratação**

4.1 A estimativa de quantidade para a contratação se dá tendo por base as que foram apresentadas em estudo na unidade administrativa municipal.

#### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para a contratação em tela, foi realizada pesquisa de preço junto ao Portal Fonte de Preços com empresas que fornecem os devidos produtos, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem a necessidade desta unidade solicitante.

#### **6. Estimativa do Valor da Contratação**

6.1 Com base nos custos para a execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizadas nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados, a **ESTIMATIVA PRELIMINAR TOTAL é equivalente a R\$ 60.945,60 (sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

#### **7. Resultados Pretendidos**

7.1. Pretende-se contratar os itens, deste processo pelo menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e garantir a melhoria no desenvolvimento das atividades.

7.2. Dessa maneira, considera esta equipe de planejamento que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

#### **8. Providências a serem adotadas**

8.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Autoridade Competente deste Município, será realizada contratação, por meio de Contratação Direta.

#### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

9.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### **10. Possíveis Impactos Ambientais**

10.1 Não estão previstos impactos ambientais em decorrência da contratação e fornecimento deste produto.

#### **11. Declaração de Viabilidade**

11.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto,



competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 12. Responsáveis pela Elaboração

12.1. Favorável

12.2. Submeto Documento de Formalização da Demanda, bem como, estudo técnico preliminar para avaliação, estando de acordo encaminhe-se a autoridade competente para ciência e providências cabíveis.

Marcelino Vieira-RN, 04 de fevereiro de 2025

Antônio de Lisboa Dias  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

RUA CEL JOSÉ MARCELINO

CNPJ : 08.357.618/0001-15

Resultado da Cotação

---

Número da Cotação:	00014/25	Data:	29/01/2025	Abertura:	29/01/2025	Encerramento:	04/02/2025
-----							
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	012.005.211	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL PROFISSIONAL MANU 15		4.063,04	60.945,60		
TOTAL			15	4.063,04	60.945,60		

---

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00014/2025

### 1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Roçadeira lateral profissional manual a gasolina com potência mínima de 63cc ou superior com acessórios de fábrica para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Marcelino Vieira-RN.

Item	Descrição (sucinta)	Unidade	Quantidade
01	Roçadeira lateral profissional manual a gasolina com acessórios de fábrica. Especificações mínimas: Potência: motor de 63cc ou superior. Itens inclusos: 1 Carretel de nylon com no mínimo 90m; Cinto de proteção; 1 Disco 3 de pontas; misturador de óleo; Kit ferramentas de Montagem; Enxada Rotativa; Óculos de proteção; Protetor Auricular, 11 de óleo 2 tempos recomendado pelo fabricante	UND	15

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta.

1.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

1.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. O produto deverá ser novo de fábrica, com garantia de uso.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN tem a tarefa de fazer a manutenção e cuidar das áreas públicas, como praças, jardins, calçadas, ruas e outras áreas comuns com a meta de garantir limpeza, organização e o bem-estar da população.

2.2. Com o aumento da demanda de serviços de corte e limpeza, usar ferramentas certas e de boa qualidade é muito importante para fazer essas tarefas. Nesse sentido, a Roçadeira Profissional Manual aparece como uma boa solução que não pode faltar para realizar bem as atividades, já que apresenta as seguintes vantagens:

2.3. Eficácia e Rapidez: A roçadeira manual é eficaz para o trabalho de cortar em lugares difíceis de chegar, como áreas pequenas, terrenos altos ou com plantas densas onde máquinas maiores não são uma opção.

2.4. Atendimento às Necessidades Locais: Marcelino Vieira, como muitos municípios, possui uma infraestrutura urbana diversificada, com áreas de difícil acesso para máquinas maiores. A roçadeira manual é adequada para realizar a limpeza e roçagem de pequenas áreas que demandam mais precisão

2.5. Portanto, a contratação da Roçadeira Profissional Manual se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de roçagem e limpeza pública no município, atendendo à crescente demanda por esses serviços de forma eficiente e segura, contribuindo diretamente para a melhoria do espaço urbano e o bem-estar da população de Marcelino Vieira-RN.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.2. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

3.1.3. Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

3.1.3. Qualificação econômica-financeira: A empresa deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2. Os produtos deverão ser entregues imediatamente ao pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.

### **4 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

4.1. São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, assim como pelas despesas de transportes, frete, funcionários e seguros correspondentes.
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os produtos com falhas, erros ou incompletos.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

#### 4.2. São obrigações da Contratante:

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis inseridos no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.3. O prazo para a entrega dos itens será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública município

5.4. **Os itens deverão ser entregues imediatamente** aos pedido especificado em ordem de compra em local e hora designado também em ordem de compra.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo

máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A contratante realizará inspeção minuciosa na entrega dos produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos itens e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## 8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

## 10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Para tal, o processo deve ser encaminhado ao Departamento de Orçamento e Finanças do Município de Marcelino Vieira para que indicará a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelino Vieira/RN, 05 de fevereiro de 2025

Antônio de Lisboa Dias  
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**